



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.804/2012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE
TERRAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber como doação uma área de terras de no mínimo 104250,80m², para fins de criar o Parque Recanto dos Pássaros, conforme descreve no mapa anexo.

Art. 2º- A referida área doada será contabilizada como área de uso institucional "equipamentos públicos", em loteamento a ser implantado pelo doador.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a desafetação e afetação da área a ser doada ao fim que se destina.

Art. 4º- Fica criado o Parque Temático, na área descrita em anexo, com os seguintes objetivos:

- a) manter a área verde;
- b) conservar a biodiversidade ali existente;
- c) preservar o meio ambiente em geral;
- d) ter espaço destinado a Educação ambiental, permitindo as escolas da rede pública, privada, faculdades e demais interessados em agendar visitas para aprender um pouco mais sobre meio ambiente;
- e) garantir a população Municipal área de recreação e lazer, em harmonia com o meio ambiente.

Art. 5º- O referido Parque será denominado de "**PARQUE RECANTO DOS PÁSSAROS**".

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a viabilizar recursos financeiros, próprios ou através de convênios para implantação, conservação e manutenção do referido Parque.



ESTADO DE MATO GROSSO

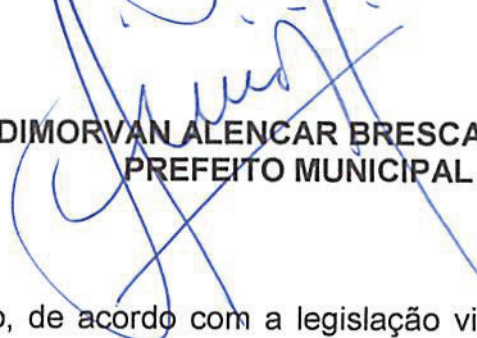
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2012.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**